



PROCESSO N. : 2019002068  
INTERESSADO : GOVERNADORIA DO ESTADO  
ASSUNTO : Veta parcialmente o autógrafo de lei n. 33, de 21 de abril de 2019.

## RELATÓRIO

Versam os autos sobre Ofício n. 327, de 22 de abril de 2019, de autoria da Governadoria do Estado, comunicando esta Casa que, apreciando o autógrafo de lei n. 33, de 21 de abril de 2019, que transforma unidades de ensino em Colégios Militares nos Municípios de Luziânia, Jataí e Caçu, resolveu, com fundamento no § 1º do art. 23 da Constituição do Estado, vetá-lo integralmente.

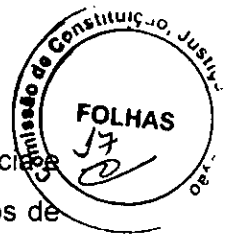
Consoante se pode constatar da Certidão apensada ao presente processo, verifica-se que os prazos previstos no art. 23, § 1º, da Constituição Estadual foram devidamente observados, sendo assim, o veto e suas razões foram tempestivamente processados.

De iniciativa parlamentar, a proposição que resultou no autógrafo de lei vetado versava sobre a transformação de unidades de ensino em Colégios Militares.

O veto foi oposto sob o fundamento de que a iniciativa parlamentar visando transformar unidades de ensino em Colégios Militares, impõem a criação de órgãos no âmbito da Administração Pública Estadual, ainda que por transformação, o que defende ser iniciativa do Chefe do Poder Executivo (art. 20, § 1º, II, alíneas "b" e "e", Constituição Estadual). Além do mais impõe gastos aos cofres públicos estaduais, o que também defende que seria vedado pela Constituição Estadual (inciso I do art. 21).

Entendemos, porém, que o veto deve ser rejeitado.

A proposição aprovada por esta Casa Legislativa tem o objetivo de criar Colégios Militares nos Municípios de Luziânia, Jataí e Caçu. Todavia, foi aposto veto integral a esse autógrafo de lei com embasamento no princípio da separação de poderes, pois cria órgão do Poder Executivo e aumenta despesa.



O fato é que a criação de colégios militares tem sua eficácia e credibilidade atestadas pela comunidade, que ressalta, inclusive, os ensinamentos de cidadania que são ministrados, com destaque para o respeito ao cidadão.

Por tais razões, com vistas à ampliação desse padrão de qualidade, é que foi aprovada por esta Casa Legislativa a proposição em análise prevendo a criação de colégios militares para atender também à população dos Municípios de Luziânia, Jataí e Caçu.

Considerando, portanto, que essa transformação das unidades de ensino deve-se, sobretudo, aos bons resultados apresentados pelos colégios militares, que proporcionam rigoroso padrão de qualidade, tendo alcançado primeiro lugar no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) de Goiás e destaque no ENEM, outras unidades de ensino no Estado merecem ser alçadas também à condição de colégio militar.

Por tais razões, somos pela **rejeição do veto**. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 25 de Abril de 2019.

  
DEPUTADA LÉDA BORGES

RELATORA